

AUTÓGRAFO N.º 008/90

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE setembro DE 1990.

AUTOR: Prefeito Municipal Raul Teixeira Braga.EMENDA: - Nihil.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessões Ordinárias dos dias 20/9 e 11 e 18/10/1990, com Parecer nº. 013/90 da Comissão de Finanças Orçamento e Contas com voto favorável da unanimidade. - Aprovado por 09 a 01 votes em apreciação final, sendo o voto contrário do Vereador Sérgio I. F. Nogueira. - Não votou o Presidente. - Ausentes os Vereadores Dario A. de Figueiredo e Valmir Magalhães. -

(Transcrição da Redação ORIGINAL)

Autoriza o Executivo Municipal pagar IOF e diferença ao Banco BANEB e a abrir crédito especial necessário.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique/Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o IOF devido ao BANEB no valor de Cr\$ 354.836,96 (trezentos e cinquenta e quatro mil, // oitocentos e trinta e seis cruzeiros e noventa e seis centavos) e Cr\$.... 995.406,46 (Novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e seis cruzeiros quarenta e seis centavos) correspondente a créditos a maior efetivados pelo Banco ndrestante das aplicações.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite necessário para pagamento do IOF e devolução citados / no artigo anterior, acrescidos de encargos financeiros, se for o caso.

Art. 3º - O crédito especial que for aberto por força do artigo anterior, será aberto com recursos previstos no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

* * * * *

Sala das Sessões, 19 de outubro de 1990.

Domingos Alves da Costa
DOMINGOS ALVES DA COSTA
PRESIDENTE

LEI Nº 320
SANCIONADA EM 09/11/90
[Assinatura]